



GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

CNPJ: 06,553,879/0001-85

PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
64270-000. CAPITÃO DE CAMPOS - PI

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

MUNICÍPIO DE CAPITAÇÃO DE CAMPOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.879/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO, de um lado, como DOADOR, e do outro como DONATÁRIO, O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Órgão Público do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 06.981.344/0001-05, representado por seu presidente o Desembargador JOSE RIBAMAR OLIVEIRA, consoante Lei nº 387/2022 de 01 de fevereiro de 2022.

CLAUSULA PRIMEIRA: O imóvel a ser doado corresponde a um pertencente ao patrimônio público municipal, localizado nesta cidade, imóvel urbano com área total de 3.000 m² (três mil metros quadrados), localizado na Av. Principal, s/n, Bairro Califórnia, Capitão de Campos, Piauí, limitando-se ao Norte com Islândia Ferreira Martins; ao Sul com Islândia Ferreira Martins; ao Leste, limitando-se com Islândia Ferreira Martins; e a Oeste com a Av. Principal, registrado à **ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, matrícula nº 2.139 do Cartório de Serventia Extrajudicial do Único Ofício de Capitão de Campos, Piauí**. O bem descrito nesta clausula está avaliado em 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: O imóvel a ser doado, descrito na Clausula Primeira, tem por finalidade construir o fórum da cidade, pelo que a doação é para uso exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

CLAUSULA TERCEIRA: Que, assim como o tern, o Doador doa ao Donatário o imóvel assinalado na Clausula Primeira, com a finalidade de que este último lhe dê adequada utilização, conforme a Clausula Segunda.

CLAUSULA QUARTA: Que, assim, o Doador cede e transfere ao Donatário todo domínio, propriedade, posse, direito ou ação referente ao imóvel referido na Clausula Primeira, em cuja posse fica o Donatário desde já imitado, por força do presente termo, obrigando-se a fazer o presente termo sempre bom, firme e valioso, e a responder pela evicção do direito.

CLAUSULA QUINTA: Em face da assinatura do presente termo, o Doador autoriza expressamente, em caráter irrevogável, ao Donatário, que mande proceder ao desmembramento do imóvel na forma deste termo e que mande lavrar a escritura pública definitiva de doação da área desmembrada, bem como proceder ao registro do negócio junto ao cartório competente.

CLAUSULA SEXTA: O presente termo devera, como condição de sua eficácia, ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLAUSULA SETIMA: As partes elegem como foro competente para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes deste contrato a Comarca de Capitão de Campos/PI, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLAUSULA OITAVA: Os cases omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei 8.666/93 e a legislação civil, especialmente o Código Civil.

E, por estarem as partes do pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL**, perante 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Capitão de Campos-PI, 02 de fevereiro de 2022 .

FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DOADOR
Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal
CPF: 240.373.113-72

Representante Legal
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

Testemunhas 01:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunhas 01:

Nome: _____

CPF: _____